DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Comunicados 2

Poder Legislativo 3
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2933, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a redução da carga horária do servidor público municipal que seja pai ou mãe de portador de necessidade especial, e dá outras providências".

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA APROVA e ELE SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado ao servidor público que seja pai ou mãe, educação e proteção de pessoa com o transtorno do espectro autista, o direito de licenciar-se de parte da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, respeitado o cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da jornada semanal.

§ 1º O servidor beneficiário desta Lei deverá apresentar laudo médico de diagnóstico com transtorno do espectro autista.

§ 2º Quando dois servidores forem pais, da mesma pessoa com deficiência, o direito de um exclui o do outro.

§ 3º Não estar no exercício de cargo de comissão ou função gratificada.

Art. 2º. Para a obtenção da redução da jornada, o servidor deverá:

I – requerer:

a) No Departamento Pessoal a redução da jornada;

II - anexar cópia da certidão de nascimento do filho;

Paragrafo único. Do laudo constará necessariamente sobre o tipo e grau de deficiência, bem como desempenho sócio educacional e plano de tratamento que será executado na educação especial a nível nuclear ou domiciliar.

Art. 3º. A licença será concedida pelo prazo de 1 (um) ano, devendo ser requerida sua renovação nos termos desta Lei.

Parágrafo Único. Para a renovação da licença, será feita reavaliação e plano de tratamento com emissão de laudo que comprove a permanência de dependência, nos termos desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riolandia, 22 de Agosto de 2023.

Antônio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA-SP**, CNPJ nº 45.162.864/0001-48 - Contratada: **M.S.P. MULTI NEGÓCIOS EIRELI**, CNPJ nº 21.375.524/0001-37 - **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2022 -** Processo de Licitação nº 077/2022, referente a Carta Convite nº 015/2022 - Respaldo legal: Art. 58, Art. 65, e incisos da Lei 8.666/93 - Objeto do Termo Aditivo: Alterar o valor contratual, em função da necessidade de reequilíbrio econômico financeiro do Contrato n° 113/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a reforma do Centro de Múltiplo Uso do Município de Riolândia-SP - Valor total do Aditivo: **R$ 2.764,77 (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos)** - Data da assinatura: 22/08/2023. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal de Riolândia/SP, 22 de agosto de 2023 - PUBLIQUE-SE.

.....

Comunicados

Resultado/Adjudicação da Licitação

Modalidade de Pregão Presencial n°. 030/2023 e Processo Licitatório n°. 078/2023.

Objeto: Registro de preço para a aquisição de combustíveis para abastecimento direto da frota municipal, através de postos de serviços, pelo período 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Classificação:

ROMERO & SANTOS AUTO POSTO LTDA, CNPJ nº 07.452.833/0004-85, com sede á RUA JOSE ALVES DE BARCELOS, 498 - CENTRO, RIOLANDIA - SP, CEP: 15495-000, vencedor de Todos os Itens com **MENOR VALOR GLOBAL de R$ 6.125.817,00(seis milhões cento e vinte e cinco mil oitocentos e dezessete reais)**; observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital;

.....

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

PORTARIA Nº 035 DE 16 DE AGOSTO DE 2023
Concede férias a servidora "MÔNICA DE FÁTIMA BARBOSA", que especifica.

GLÁUCIA REGINA DOIMO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de se conceder as férias regulamentares **vencidas** a servidora;

FAZ publicar a seguinte **PORTARIA**:

ARTIGO 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, a servidora MÔNICA DE FÁTIMA BARBOSA, titular do cargo efetivo de Secretária Geral, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023, em gozo no período de 11/09/2023 a 30/09/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO- A mencionada servidora poderá ser convocada em caráter excepcional para atender as necessidades inerentes às funções que a mesma ocupa no cargo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/09/2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 16 de Agosto de 2023.

= ANTONIO JOÃO DE OLIVEIRA =
-Presidente da Câmara Municipal-

Publicada por afixação e registrada na Secretaria da Câmara na data supra. -.-.-.-